

Systema Naturae Consultoria Ambiental Eireli

Código de Ética e Conduta





SUMÁRIO

1. OBJETIVO E IMPORTÂNCIA DO CÓDIGO

DE ÉTICA E CONDUTA	1
--------------------------	---

2. DIRETRIZES PARA CONDUTA

2.1 - Cumprimento de Leis e Regulamentos	2
--	---

2.2 - Práticas Comerciais e Financeiras	2
---	---

2.3 - Gestão de Recursos/Comercialização de Mercadorias	3
--	---

2.4 - Brindes e Convites	4
--------------------------------	---

2.5 - Segurança da Informação e Propriedade Intelectual	5
--	---

2.6 - Confiabilidade	6
----------------------------	---

2.7 - Conflito de Interesses	7
------------------------------------	---

2.8 - Atividades Políticas e Contribuições	8
--	---

2.9 - Discriminação/Preconceito	9
---------------------------------------	---

2.10 - Assédios e abuso de poder	9
--	---

2.11 - Usos de Álcool, Drogas, Porte de Armas e Dependências da Empresa	9
--	---

2.12 - Saúde e Segurança no Trabalho	10
--	----

2.13 - Meio Ambiente	11
----------------------------	----

2.14 - Relações com a Comunidade	11
--	----

2.15 - Exploração do Trabalho Infantil Adulta/tráfico humano	12
---	----

2.16 - Contratação de Parentes	12
--------------------------------------	----

2.17 - Obrigação de Exclusividade	12
---	----

2.18 - Uso das Mídias Sociais nos Ambientes de Trabalho	13
--	----

2.19 - Corrupção e pagamentos ilícitos	15
--	----

2.20 - Associação Sindical	16
----------------------------------	----

2.21 - Medidas Disciplinares	16
------------------------------------	----

2.22 - Aplicação do Código	16
----------------------------------	----



Ética:

Conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade.

Conduta:

Modo de agir, de se portar, de viver e procedimento.

1. OBJETIVO E IMPORTÂNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O presente Código de Ética e Conduta é um guia que visa nortear a conduta de todos os empregados e dirigentes (doravante denominados de “colaboradores”) no exercício de suas responsabilidades, seja em ambiente interno ou externo à empresa. Espera-se do colaborador comportamento coerente com as condutas descritas neste código, visando a criação de um ambiente de trabalho agradável, motivador, produtivo e participativo, com respeito às ideias, opiniões e iniciativas.





2. DIRETRIZES PARA CONDUTA

2.1. Cumprimento de Leis e Regulamentos

- As regras e diretrizes aqui estabelecidas devem ser seguidas por todos os colaboradores e sua aplicação atingirá indistintamente qualquer indivíduo que mantenha vínculo empregatício com a NATURAE, devendo servir de referência para os parceiros comerciais, terceiros, fornecedores e clientes;
- A NATURAE conduz seus negócios observando a legislação em vigor no país e seus colaboradores devem adotar a mesma conduta em relação às leis e demais espécies normativas, uma vez que são seus representantes na comunidade;

- Para tanto, os colaboradores devem estar principalmente, com as leis, normas e regulamentos vigentes, especialmente com os que estão relacionados às atividades ambientais e administrativa/financeira.

2.2. Práticas Comerciais e Financeiras

- Todos os colaboradores da NATURAE devem garantir a competitividade da empresa buscando resguardar seus interesses em situações de negociação interna e externa, agindo de acordo com critérios definidos pela empresa;
- Todas as operações da empresa – sejam de compra ou venda de bens e serviços – devem se basear em procedimentos comerciais legítimos e idôneos e qualquer comportamento fora desses padrões deve ser comunicado pelo colaborador ao seu superior imediato;
- Todas as transações comerciais e financeiras – previstas ou de alçada da posição que o colaborador exerce em qualquer área da empresa – devem ser devidamente

registradas na Contabilidade, a fim de se manter um perfeito sistema de controles internos, periodicamente avaliados e documentados.

• A NATURAE não aceita e nem apoia qualquer atividade ilícita, especialmente as que tem por finalidade ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos. É importante que todos fiquem atentos aos seguintes comportamentos:

- » *Formas incomuns ou padrões complexos de pagamento;*
- » *Transferências incomuns para/de países não relacionados a transação;*
- » *Clientes com operações que aparentam ter pouca integridade;*
- » *Clientes que se mostrem ansiosos para evitar as exigências de registros de informações;*
- » *Transações que envolvam locais anteriormente associados à "lavagem de dinheiro" ou a sonegação fiscal;*
- » *Qualquer indício mencionado acima deve ser comunicado para o gestor direto ou para a ouvidoria da empresa.*

2.3. Gestão de Recursos/Comercialização de Mercadorias

- Todas as transações de compra e venda de produtos e serviços necessários à gestão dos negócios da empresa devem ser baseadas em critérios de qualidade, preço e técnica;
- Prestadores de serviços da empresa não devem ser contratados para serviços particulares do colaborador;





- O acesso aos produtos da NATURAE para uso pessoal deve obedecer às mesmas regras válidas para clientes externos, ou as normas já existentes sobre o assunto, definidas pela diretoria;
- É de responsabilidade do colaborador zelar pelo bom uso e pela conservação dos recursos/patrimônios da empresa colocados sob sua guarda/responsabilidade;
- Produtos ou ativos da empresa não devem ser utilizados para fins particulares;
- A NATURAE respeita a privacidade de seus colaboradores. Sem prejuízo dessa premissa e visando a garantir a segurança da informação e a correta utilização dos recursos tecnológicos. A empresa poderá, estritamente quando necessário, monitorar a utilização de tais recursos corporativos pelos colaboradores, cuidando da proteção da confidencialidade dessas informações;
- São proibidas a comercialização e a permuta de mercadorias de interesse particular nas dependências da empresa.

2.4. Brindes e Convites

- A NATURAE espera que brindes, presentes e entretenimento sejam recusados quando forem oferecidos a colaboradores com poder de interferir em decisão de interesse de doador. As exceções são os brindes identificados como de distribuição gratuita (sem valor comercial por exibirem marca ou propaganda, caracterizados como institucionais) que podem ser concedidos e aceitos;
- Brindes, presentes ou entretenimento recebidos, cujos valores comerciais sejam superiores a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), devem ser informados pelo colaborador ao gestor da área e são de propriedade da empresa, que decidirá sobre o uso;
- Todos devem estar atentos ao contexto de recebimento de brindes e não apenas ao seu valor, em caso de dúvida, devem consultar a liderança imediata. É vedado o recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo;



- O empregado deve informar as entidades com as quais mantem relações em nome da NATURAE sobre a conduta da empresa quanto a brindes e presentes;
- Os mesmos princípios devem ser aplicados na ocasião do oferecimento pela NATURAE de brindes e convites a seus parceiros;
- Convites para eventos com despesas custeadas pelos clientes, fornecedores, órgãos governamentais e outros públicos de interesse, somente podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial e institucional, quando tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas e mediante autorização da diretoria.



2.5. Segurança da Informação e Propriedade Intelectual

- Todos os assuntos e informações da empresa, sem exceção, obtidos pelo colaborador no âmbito de seu trabalho ou no desempenho de suas funções devem ser tratados com sigilo e confidencialidade, preservando a segurança da informação e, conseqüentemente, o nome e a imagem da NATURAE;
- Imagens, fotografias e vídeos registrados pelo colaborador no âmbito de seu trabalho ou no desempenho de suas funções também devem ser tratados com sigilo e confidencialidade, preservando a segurança da informação e, conseqüentemente, o nome e a imagem da NATURAE e de seus clientes;
- Cabe a cada colaborador zelar pela veracidade das informações veiculadas (externa e internamente), visando uma relação de respeito e transparência;
- Cuidar para que os todos relatórios, demonstrações ou qualquer outro documento sejam completos, precisos e confiáveis;

- A divulgação de qualquer comunicação interna e externa, deve seguir os padrões de comunicação e fluxo de aprovação definidos pela empresa;
- Não é permitido aos colaboradores, independentemente do nível hierárquico, utilizar ou repassar a terceiros, quaisquer informações confidenciais, tais como os segredos de pesquisas científicas, segredos industriais, processos, tecnologias, “know-how”, aperfeiçoamentos, sistemas eletrônicos, direitos autorais, entre outros, bem como divulgar informações não oficiais (boatos) de qualquer espécie;
- A empresa protege as informações pessoais e profissionais, assim como as informações de terceiros e da empresa, sendo expressamente a divulgação de dados sigilosos ou senhas, bem como o compartilhamento destas pelos colaboradores;
- A NATURAE prima por dar transparência aos dados públicos e preservar as informações de caráter confidencial da organização e de seus clientes;
- Os colaboradores utilizam de forma adequada todos os equipamentos e recursos tecnológicos da empresa, estando



cientes de que o conteúdo de e-mails profissionais poderá ser monitorado, sem prévio aviso, caso seja necessário.

2.6. Confiabilidade

- A NATURAE age no trato dos seus negócios de forma absolutamente transparente, mas reserva-se o direito de avaliar previamente a divulgação de informações que afetem seus interesses ou coloquem em risco a sua competitividade;



- Da mesma forma, toda informação de mercado, utilizada para análise e posicionamento, deve ser obtida através de meios transparentes e de acordo com a práticas idôneas;
- Nenhum colaborador da NATURAE poderá utilizar qualquer informação que envolva os negócios da empresa em proveito próprio ou de terceiros.

2.7. Conflito de Interesses

- É fundamental que os interesses pessoais não estejam em conflito com os interesses da NATURAE;
- É vedado aos colaboradores assumirem posições em interesse próprio ou de terceiros;
- Nenhum colaborador da NATURAE pode se envolver em quaisquer atividades, compromissos e relacionamentos que conflitem com os interesses da empresa.

São considerados conflitos de interesses:

- A participação direta do colaborador, ou indireta, através de seus familiares – em atividades de distribuidores, revendedores, concorrentes, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e ou qualquer pessoa jurídica e física com a qual a NATURAE mantém ou pretende manter relacionamento;
- Como participação e relacionamento entende-se investimentos, sociedade, consultoria, representação, administração, transações comerciais e acordos operacionais. Os demais casos, não previstos neste código, devem ser submetidos ao gestor hierarquicamente superior;
- O colaborador da NATURAE não poderá participar em qualquer uma das atividades descritas acima, ter interesse comercial ou financeiro envolvido, ou acertar salários, honorários, comissões ou qualquer outro meio de compensação;
- A participação de familiares em qualquer uma das atividades descritas acima requer que o colaborador



comunique, por escrito, ao seu superior hierárquico as condições em que se dará esse relacionamento (cargo, tipo de negócios etc.), a fim de que seja avaliado pela diretoria a existência ou não de conflito de interesse;

- Como familiares são considerados pais, cônjuge, companheiro ou companheira, filhos ou filhas, avós, tios, irmãos, irmãs e os cônjuges destes;
- O colaborador que pretende manter atividades externas, sem relação com os negócios da NATURAE, mas que envolvam interesses financeiros particulares (negócios familiares, participação societária, consultoria etc.) deve informar ao seu superior.

2.8. Atividades Políticas e Contribuições

- Nenhum colaborador pode agir em nome da empresa, ou contribuir com fundos ou ativos – sem autorização explícita da NATURAE – para movimentos partidários, comitês políticos e candidatos ou ocupantes de cargos eletivos

públicos, bem como para associações de classe, órgãos não governamentais e outras entidades representativas;

- A participação individual em qualquer atividade política lícita é uma decisão pessoal de cada colaborador.





2.9. Discriminação/Preconceito

- A NATURAE valoriza a diversidade nas relações de trabalho.
- Nenhuma prática de discriminação ou preconceito, seja de sexo, raça, origem, religião, idade ou qualquer outra manifestação preconceituosa será tolerada em nosso ambiente de trabalho.



2.10. Assédios e abuso de poder

- A NATURAE não admite assédios, tais como: sexual, econômico, moral ou de qualquer natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça

no relacionamento entre empregados, independentemente de seu nível hierárquico;

- Todos os colaboradores deverão agir com dignidade e respeito aos valores individuais de seus colegas de trabalho, evitando qualquer ocorrência que caracterize assédio moral ou sexual;
- Caso o colaborador se sinta ofendido, a área de administração e recursos humanos estará disponível para atendimento em caráter individual e sigiloso.

2.11. Usos de Álcool, Drogas, Porte de Armas e Dependências da Empresa

- É proibido o uso ilegal, a posse, a venda, a distribuição, o transporte ou qualquer forma de facilitação de drogas ilegais, agentes tóxicos, substâncias controladas ou acessórios para drogas, dentro dos estabelecimentos da NATURAE, no uso de veículos da empresa ou, ainda, quando a serviço fora de suas dependências;



- É também proibido o consumo de álcool durante a jornada de trabalho, exceto em comemorações oficiais da empresa, quando autorizado;
- A NATURAE incentiva o tratamento de dependentes químicos e empreende esforços na melhoria da qualidade de vida e no fortalecimento do ambiente familiar através de ações de responsabilidade social;
- É expressamente proibida a utilização de armas de qualquer espécie nas dependências da empresa, em suas unidades externas ou nos trabalhos de campo, salvo para profissionais expressamente autorizados por lei e as que são necessárias para desempenhar suas atividades.
- É expressamente proibida a utilização das dependências da empresa ou de quaisquer de suas unidades externas ou nos trabalhos de campo a realização de eventos, festas, confraternizações, salvo expressamente autorizados por seu gestor ou superior imediato.

2.12. Saúde e Segurança no Trabalho

- As normas e os procedimentos de saúde e segurança no trabalho visam a oferecer aos colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável, além do cumprimento da legislação vigente;
- É de responsabilidade de cada colaborador a observância e cumprimento destas normas;



- Os colaboradores devem demonstrar compromisso pessoal em relação à segurança, cabendo a eles relatar situações inseguras que tenham identificado e buscar a resolução das mesmas com perseverança;
- Gestores, supervisores e coordenadores devem tratar as preocupações de segurança seriamente, resolvendo os problemas com adequado senso de prioridade.

2.13. Meio Ambiente

- É missão da empresa a preservação do meio ambiente e valorização da educação ambiental, zelando para que as operações, produtos e serviços prestados pela NATURAE atendam às determinações legais.



2.14. Relações com a Comunidade

- A empresa aprovará ações voltadas ao exercício da cidadania e desenvolvimento local e, em especial para o relacionamento e promoção de melhoria na qualidade de vida das comunidades onde atua. Todas as doações para projetos sociais (com ou sem incentivo fiscal), devem ser aprovadas pelo diretor presidente.

2.15. Exploração do Trabalho Infantil Adulta/tráfico humano

- A Empresa cumpre a legislação e proíbe o trabalho infantil fora dos limites da aprendizagem, nos termos na legislação em vigor;
- Da mesma forma, não permite a ocorrência de trabalho escravo e tráfico humano;
- Repudia as práticas abusivas e exploratórias e espera que seus fornecedores, parceiros e empresas contratadas também tenham os mesmos valores;
- O desrespeito a esses valores constituirá impedimento à manutenção das relações comerciais com a NATURAE.



2.16. Contratação de Parentes

- A contratação de parentes de colaboradores é autorizada, desde que os contratados não trabalhem na mesma área e que não exista relação de subordinação direta ou indireta entre eles;
- Excluem-se desta exigência as contratações em razão do grau de especialização e conhecimento, sendo que esta e demais outras exceções deverão ser previamente aprovadas pelo diretor presidente.

2.17. Obrigação de Exclusividade

- Os colaboradores se comprometem a trabalhar para a NATURAE com exclusividade durante a jornada de trabalho, abstendo-se de realizar quaisquer atividades paralelas que venham a concorrer, dispersar ou prejudicar o bom andamento do trabalho. Comprometem-se também a não utilizar os recursos da empresa na realização de tais atividades. As exceções deverão ser analisadas pelo gestor da área.



2.18. Uso das Mídias Sociais nos Ambientes de Trabalho

• As mídias sociais podem ser definidas como tecnologias que permitem aos usuários meios de comunicação, propiciando a troca de informações e conteúdo. São exemplos de mídias sociais: LinkedIn, Facebook, Instagram, Twitter, Microsoft Lync, plataformas como Youtube, blogs, etc.;

- A NATURAE permite que seus colaboradores usem as mídias sociais, desde que não violem as normas deste código, a política de segurança da informação, nem qualquer outra diretriz interna da empresa ou das empresas tomadoras de seus serviços;
- O uso adequado das mídias sociais implica na obrigação de seguir as seguintes normas:
 - » *Respeitar a propriedade e tempo da empresa. O colaborador deve ter bom senso, não utilizar o computador e as horas do expediente de trabalho para navegar nas redes sociais sem objetivos e resultados para a empresa;*
 - » *Não compartilhar informações confidenciais sobre a empresa ou sobre seus clientes e colaboradores, menos ainda sobre as pesquisas e trabalhos de campo realizados;*
 - » *Não publicar informações enganosas ou incorretas sobre a empresa ou sobre suas tomadoras de serviço;*
 - » *Não vincular a marca, o nome ou a imagem da empresa a situações constrangedoras que possam*

resultar em difamação, injúria, calúnia, assédio e discriminação;

- » *Tratar internamente com os responsáveis ou com o gestor imediato fatos como críticas relacionadas às condições de trabalho, colaboradores, clientes e infraestrutura;*

- A NATURAE respeita a individualidade e a liberdade de expressão de seus colaboradores e os orientam que tenham cuidado ao apresentar informações que envolvam a empresa e seus públicos em ambientes online;

- Os equipamentos, sistemas e serviços da NATURAE, incluindo, entre outros, computadores, telefones, correio de voz, computadores portáteis, equipamentos móveis, serviço de correio postal, intranet, acesso à internet correio eletrônico, mensagens SMS, mensagens instantâneas e outras ferramentas de comunicação eletrônica, dispositivos, ligações de dados e serviços de dados para utilização no local, móvel ou remota, são disponibilizados para fins profissionais e para permitir ao colaborador efetuar as tarefas relacionadas com o seu trabalho. Desse modo, dentro do lim-



ite permitido pelo regulamento e normas legais aplicáveis, a empresa poderá monitorar e registrar, em qualquer momento, a utilização destes equipamentos, sistemas e serviços, podendo interceptar qualquer informação enviada ou recebida por si como resultado de tal utilização. Assim sendo, no ambiente profissional e enquanto estiver utilizando tais equipamentos, sistemas e serviços, não deverá o colaborador criar nenhuma expectativa de privacidade pessoal.

2.19. Corrupção e pagamentos ilícitos

- A NATURAE e seus colaboradores se comprometem a respeitar os mais elevados padrões de integridade, honestidade e retidão em todas as relações dentro e fora da empresa, em conformidade com as leis nacionais e contra a corrupção;
- A empresa não tolera qualquer tipo de corrupção (definida como aceitar ou receber dinheiro para obter vantagem comercial imprópria) em relação a funcionários e servidores

públicos ou representantes de organizações internacionais ou terceiros ligados ou vinculados a funcionários e servidores públicos, ou ainda em relação a pessoas jurídicas ou indivíduos ou demais sujeitos diversamente indicados pelas leis aplicáveis;

- Nenhum colaborador pode, direta ou indiretamente, aceitar, solicitar, oferecer ou pagar somas em dinheiro ou outras utilidades, na condução dos negócios da NATURAE, inclusive privilégios, benefícios específicos, contribuições ilegais, presentes, entretenimento ou doações, com exceção de objetos comerciais de módico valor econômico, mesmo tendo sofrido pressões ilícitas.





2.20. Associação Sindical

- A NATURAE respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e busca diálogo constante. Da mesma forma, a empresa orienta que seus fornecedores e prestadores de serviços igualmente respeitem o direito de todos os seus empregados de se organizarem por meio de associações ou sindicatos, em conformidade com as leis vigentes na localidade onde atuam, e que mantenham o diálogo constante com tais organizações;
- As negociações e o diálogo com as entidades devem ser feitos apenas pelas pessoas formalmente autorizadas.

2.21. Medidas Disciplinares

- Descumprimentos de normas e regras da empresa não serão toleradas e são passíveis de medidas disciplinares.

A saber:

1. Advertência
2. Suspensão
3. Dispensa por justa causa

2.22. Aplicação do Código

- Todos os colaboradores são responsáveis pelo cumprimento deste procedimento de conduta de negócios, devendo questionar as orientações contrárias aos princípios éticos e valores da empresa;
- Também é dever do colaborador, ao tomar conhecimento ou ser vítima de algum ato que caracterize violação ao presente código de ética e conduta, levar ao conhecimento de seu superior imediato ou comunicar o fato por meio dos canais de comunicação da empresa.